

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

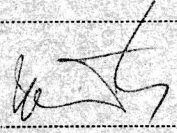
PROC. N.º 457/72

JUIZ DO TRABALHO

DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS autúo a presente reclamação apresentada por PAULO ROBERTO BROCHIER contra FRIGORÍFICO RENNEN S/A


Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: GUIAS DE AM. DO FGTS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. do Trabalho
Protocolo N.º 457/72
Em 25/08/72
Jmh

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
PAULO ROBERTO BROCHIER
(Reclamante)

OPERÁRIO, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vila Santo Antônio-Final da Rua Boa Vista-N/C portador da C.P. — N.º
75 753, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra
FRIGORÍFICO RENNER S/A
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na rua Sete de Setembro, 674 - N/ CIDADE
(Rua e número)

Declarou:

que foi admitido em 10 de maio do corrente ano, recebendo salário de R\$ 1,04 por hora;
que optou pelo sistema do FGTS em 10 de maio do corrente ano;
que foi despedido sem justa causa em 31 de julho, não tendo recebido as guias de AM do FGTS;

Ante o exposto, reclama:

GUIAS DE AM DO FGTS. a calcular.

O reclamante ficou notificado de que foi designada audiência referente ao seu pedido para o próximo dia 11 de setembro, às 13,30 horas, à qual deverá comparecer trazendo provas documentais e testemunhas, estas no máximo de 3. Ficou ciente, ainda, de que o seu não comparecimento à referida / audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Paulo Roberto Brochier
Reclamante
[Assinatura]

Chefe de Secretaria.-

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *notificação* a reclamada.

Deu fé.

Montenegro, 31 de 08 de 1972



Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P. 457/72

NOTIFICAÇÃO

SR. FRIGORÍFICO RENNER S/A - Sete de Setembro, 674 - N/ CIDADE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PAULO ROBERTO BROCHIER

Reclamado FRIGORÍFICO RENNER S/A

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres, s/n, no dia onze (11) do mês de setembro/ 1 972, às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a cópia da petição inicial segue em anexo.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 31 de agosto de 1972

04-9-72


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

FRIGORÍFICO RENNER S.A. - Produtos Alimentícios

P.P.

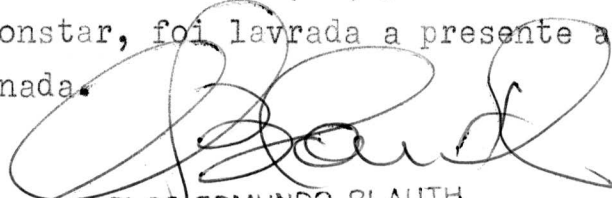


4
Paulo

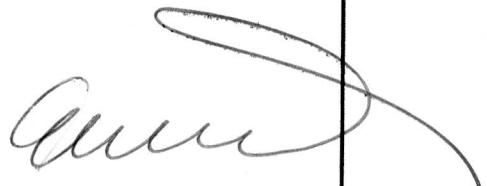
PROCESSO Nº 457/72.....

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

PAULO ROBERTO BROCHIER, reclamante, e FRIGORÍFICO RENNERS/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as guias de AM do FGTS. Ausente o reclamante. O não comparecimento do reclamante importou no arquivamento do pedido. Custas de R\$ 1,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10,00, pelo reclamante dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADOS


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 11 / 9 / 72




MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA